RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº467/2023 - SEMAD/GELIST-18330

DADOS GERAIS:

Processo IPE nº: 20234226

Solicitação IPE n° 46525/2023

SEI Auto de Infração (condicionantes licença) nº: 202300017005741

SEI Auto de Infração (Contaminação) n°: 202200017006163

Requerente: PRADO & FILHO LTDA (CNPJ: 37.364.908/0001-94)

Nome Fantasia: Auto Posto do Carlinho

Município: Caiapônia - GO

Tipologia: Licença de Funcionamento (Renovação)

Atividade: Comércio Varejista de Combustíveis – Posto Revendedor

Data de formalização do processo: 19/10/2020

Endereço: Av. do Comércio, N° 495, Setor Norte, CEP: 75.850-000. Caiapônia-GO.

Coordenadas geográficas: 16°56'58.81"S 51°48'43.53"O

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao processo em epígrafe, por intermédio da Gerência de Licenciamento Ambiental e Atividades do Setor Secundário e Terciário - GELIST, o parecer em tela tem como objetivo a análise do processo IPE n° 20234226 o qual requer a integração entre o SGA e IPE referente a renovação da Licença de Funcionamento da atividade de revenda de combustíveis.

2. DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LF ANTERIOR

Foi apresentado o Relatório de Atendimento das Condicionantes da Licença de Funcionamento n° 136/2017, emitida em 07/02/2017 e válida até 07/02/2021, elaborado pelo Engenheiro Ambiental, Carlos Prado Netto, ART 1020220206802.

Contudo, após a análise do Relatório e outros documentos apresentados no processo, verificou-se que não foram comprovados o atendimento de algumas Exigências Técnicas complementares da Licença de Funcionamento n° 136/2017, na periodicidade definida pelas condicionantes. Temos que as condicionantes 6 e 9 tinham periodicidade bienal, contudo, só foi apresentado relatório do monitoramento do efluente referente a coleta realizada em 2022. A seguir serão relacionadas as condicionantes que foram descumpridas, ou seja, o monitoramento não foi realizado na frequência estipulada por esta secretaria:

> *"6. Apresentar bienalmente laudo com ART das análises dos efluentes brutos e tratados e encaminhá-los a SECIMA, referentes aos seguintes parâmetros: pH; turbidez; óleos e graxas; sólidos sedimentáveis; DBO, DQO e Oxigenio Dissolvido (OD); surfactantes (MBAS) se possuir lava jato; metais (Pb, Zn, Cu, Ni, Cd, Ca e Ba) e hidrocarbonetos totais do petróleo (TPH) se possuir trocador de óleo.*
>
> *9. Realizar laudo com análises dos poços de monitoramento bienalmente acompanhamento de Responsável Técnico e ART.*
>
> *23. Apresentar laudo de estanqueidade, conforme NBR 13784, na periodicidade constante da tabela 1 e manter atualizado o Relatório Mensal de controle de Estoque, conforme Resolução CONAMA 273/2000 e da Portaria Gb Pres. 084/2005 da SEMARH;"*

Considerando o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, temos que o empreendimento se enquadra no Art. 66 II, o qual menciona:

> Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:
>
> II - deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.
>
> Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Considerando a Orientação Normativa SEMAD n° 1/2022 - GAB - 06281 que regulamenta critérios complementares para o agravamento e a atenuação das sanções administrativas decorrentes de infrações ambientais, define parâmetros para a fixação das multas abertas bem como parâmetros para a aplicação de sanções e medidas administrativas cautelares no âmbito da apuração de infrações ambientais, temos que no caso em tela o artigo da legislação utilizada no enquadramento da infração estabelece uma multa aberta, assim, foi utilizado os seguintes parâmetros, definidos no Art. 6° da Orientação Normativa para estabelecimento da sanção pecuniária, quais sejam:

> "I - Identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa.
>
> II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública, verificando o nível de gravidade da infração, conforme Quadro I do Anexo I da presente Instrução Normativa.

A seguir será realizado o enquadramento do empreendimento em tela de acordo com o estabelecido na ON:

I - Identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa.

De acordo com a consulta do CNPJ: 37.364.908/0001-94 no site da Receita Federal temos que o porte da empresa é DEMAIS.

O porte DEMAIS Significa que a empresa possui faturamento superior a expectativa de Receita Bruta Anual. Ou seja, ela faturou acima de uma EPP, as empresas com essa nomenclatura podem ser denominadas Empresas de médio ou Grande Porte.

Diante do exposto, estima-se que o porte da empresa é médio, com Receita anual entre 4.800.000,01 e R$ 12.000.000,00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.364.908/0001-94 MATRIZ		09/07/1992

NOME EMPRESARIAL
PRADO & FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO DO CARLINHO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO COMERCIO	495	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.850-000	SETOR NORTE	CAIAPONIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(062) 6631-121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Imagem 01 – Cartão do CNPJ do empreendimento PRADO & FILHO LTDA (CNPJ: 37.364.908/0001-94) o qual demonstra que o Porte do empreendimento é DEMAIS.

II - A gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública, verificando o nível de gravidade da infração, conforme Quadro I do Anexo I da presente Instrução Normativa.

Classificação de acordo com o Quadro I da ON:

Motivo da Infração: Não Intencional;

Consequência para o meio ambiente: potencial;

Consequência para a saúde pública ou para a socioeconômica da área de abrangência do fato: Não houve

Nível de gravidade: A.

TABELA 01 - INDICADORES DE NÍVEL DE GRAVIDADE			
Situação	**Indicador**	**Pontuação**	**Valor definido para cada situação (OBS.: Para cada situação deverá ser definido um único valor de indicador, devidamente motivado.)**
Motivo da Infração	Não intencional	5	5
	Intencional	15	
	Obtenção de vantagem pecuniária	15	
	Burla ao licenciamento ambiental ou a condicionantes da licença	40	
	Omissão na manutenção de equipamentos que promovam a segurança ambiental do empreendimento	40	
	Ocultamento ou para não submissão a controle ambiental ou sanitário realizado pelo poder público	30	
Consequência para o meio ambiente	Potencial	5	5
	Desprezível	15	
	Fraca	30	
	Moderada	50	
	Significativa	70	
Consequência para a saúde pública ou para a socioeconomia da área de abrangência do fato	Não houve	0	0
	Fraca	5	
	Moderada	10	
	Significativa	20	
Pontuação (somatório dos indicadores			**10**
****Nível de gravidade:**			NÍVEL A

Tabela 01 - Valoração do Auto de acordo com o nível de gravidade e a situação econômica do infrator de acordo com a ON.

Considerando que o artigo Art. 66 do o Decreto n° 6514 de 22 de julho de 2008 preconiza uma Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) temos a seguinte valoração:

Grupo III – Empresa de Médio Porte*					
Níveis de gravidade	**Situação Econômica**	**Valor mínimo do artigo**	**Porcentagem**	**Valor do teto**	**Valor do Auto**
\\\\					

3.7) CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INSTALAR OU FUNCIONAR SEM LICENÇA OU DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA QUE TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO JÁ LICENCIADO.

Apresentada a Cópia da Licença de Funcionamento n° 136/2017,.

3.8) DOCUMENTO DE TITULARIDADE DA ÁREA (IMÓVEL) AFETADA PELO EMPREENDIMENTO. NO CASO DA PROPRIEDADE NÃO SER DE TITULARIDADE DO EMPREENDEDOR, APRESENTAR CONTRATO QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM ÁREA DE TERCEIRO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE COMPROVEM O DIREITO DE USO DA PROPRIEDADE PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA/REGISTRO.

Foi apresentada a Certidão do Imóvel, contudo a descrição do endereço na Certidão do Imóvel está diferente do endereço do empreendimento PRADO & FILHO LTDA (CNPJ: 37.364.908/0001-94): Av. do Comércio, N° 495, Setor Norte, CEP: 75.850-000. Caiapônia-GO.

3.9) MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO À CONFORMIDADE DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO.

Apresentada.

3.10) OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA OU OUTORGA PREVENTIVA.

Apresentada.

3.11) RELATÓRIO DA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA CONFORME NBR 15515-3 E ANÁLISE DE RISCO CONFORME RESOLUÇÃO CEMAM Nº 29/2018.

Foi apresentado o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Detalhada elaborado pela Geóloga, Miriam Couto Simões, ART 1020230060654. A seguir serão elencadas as principais informações extraídas do RIPA:

a. A Investigação de Passivo Ambiental Detalhada foi realizada nos dias 24, 25 e 26 de agosto, 22 de setembro e 15, 16 e 17 de dezembro de 2022; 21 e 22 de janeiro e em 17 e 18 de fevereiro de 2023. - fl. 08
b. O empreendimento está em operação desde 1992. - fl. 10
c. Na área de abastecimento encontram-se instaladas 4 (quatro) unidades abastecedoras e 2 (duas) unidades filtrantes. - fl. 13
d. O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC do empreendimento é formado por 2 (dois) tanques, sendo um pleno e um tricompartimentado ambos de parede simples, totalizando uma capacidade máxima de armazenamento de 60.000 L de combustíveis. - fl. 13
e. Os efluentes gerados são então encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo - CSAO, após passar pela CSAO os efluentes coletados são encaminhados para a rede coletora de esgoto doméstico da rede pública. fl-14
f. O abastecimento hídrico do empreendimento, segundo os seus proprietários, se dá através do fornecido pela Companhia de Saneamento de Goiás – SANEAGO e por poço de captação de água subterrânea, devidamente licenciado sob a outorga n° 8.209/2011, e com profundidade final de 76 metros. - fl. 14
g. O empreendimento não realiza serviço de lavagem de veículos.
h. O empreendimento possuía área específica para a atividade de troca de óleo, entretanto esta foi desativada em junho de 2013. - fl. 14
i. Na área do posto revendedor de combustíveis foi identificada a existência de 03 (três) poços de monitoramento do lençol freático, entretanto, os poços não possuem perfil construtivo conhecido e serão tamponados. Foi identificado que o poço PM-1 apresentava nível d' água de 7,40 m, os poços PM-2 e PM-3 estavam secos. - fl. 15
j. Não há indicação de fontes reais ou confirmadas de contaminação na área, já que, não há registros de vazamentos, transbordamentos ou acidentes, e o histórico de testes de estanqueidade indicam resultado estanque para todo o sistema. - fl. 17
k. O empreendimento está localizado 404 metros do Córrego Boqueirão, a 340 metros a leste do Córrego do Buriti e a 358 metros a oeste do afluente do Córrego do Pasto. - fl. 20
l. **Em consulta ao site do CPRM – Serviço Geológico do Brasil e em vistoria em campo, não foram detectados poços de captação de água subterrânea em um raio de 200 m, além do poço de captação tubular locado no empreendimento.**
m. A sondagem executada na área do empreendimento utilizou a metodologia de cravação contínua (Direct Push) com liner na modalidade Piston Sampler de Single Tube "fechado", objetivando obter uma amostragem de solo de perfil completo (ASPC), o qual possibilita a elaboração de modelo conceitual consistente com adequado embasamento técnico.
n. Os poços instalados foram executados e desenvolvidos conforme os procedimentos das NBR 15.495-1 e 15.495-2. O revestimento é constituído por tubo de PVC geomecânico de diâmetro de duas polegadas até uma altura de aproximadamente 10 cm abaixo do nível da pavimentação do piso. O tubo-filtro, do mesmo material do revestimento, apresenta ranhuras de abertura de 0,55 mm e sua extensão compreende do fundo do poço até 1,00 m acima do provável nível freático no período chuvoso. Na extremidade do tubo-filtro mecânico é fixado um cap liso.
o. Foram realizadas 12 sondagens na área para verificação da possível presença de hidrocarbonetos oriundos dos combustíveis em fase retida no solo, incluindo caracterização e amostragem do solo. - fl. 33
p. Foram coletadas amostras em dois horizontes diferentes em todas as sondagens, A e B, onde a coleta no horizonte A se deu em virtude da presença de anomalias de VOC e a segunda (B) foi coletada na franja capilar. Quando não identificadas concentrações de VOC foram coletadas amostras na profundidade das fontes potenciais. Após a execução das sondagens e coletas das amostras, os furos executados foram tamponados, visando a não contaminação dos perfis hidroestratigráficos pelos componentes dos BTEX e PAH. Salienta-se que não foram instalados poços de monitoramento nessa etapa. - fl. 34
q. Para reconhecimento prévio da área e da litologia local foram executadas doze sondagens exploratórias (S-1 a S-12), cuja profundidade média alcançada foi de 7,76 metros apresentando um solo predominantemente areno-siltoso a silte-argiloso, com baio potencial de corrosão conforme constatado in loco e nos laudos laboratoriais. Proveniente das sondagens foram determinadas, através de análises laboratoriais, as concentrações das substâncias químicas de interesse, BTEX e PAH, onde as mesmas apresentaram concentrações acima dos padrões legais aplicáveis nas sondagens S-2A e S-10B. - fl.
r. Para orientação da instalação dos poços, foram utilizadas as sondagens realizadas como guias, para descrição do perfil litológico e definição da unidade litoestratigráfica para instalação da seção filtrante. As seções filtrantes de todos os poços foram posicionadas no mesmo substrato geológico, respeitando assim as particularidades dos perfis hidroestratigráficos.
s. Após a delimitação da pluma de fase retida, a amostragem de poços de monitoramento da água subterrânea por meio do método de baixa vazão (low flow), identificou contaminação em fase dissolvida no local para o composto benzeno.
t. O estudo verificou que os resultados obtidos apresentaram concentrações acima dos valores orientadores da Resolução CONAMA N° 420/2009 para o composto benzeno nos poços PM-4, PM-5 e PM-6. Esses resultados indicam o transporte da contaminação identificada no solo subsuperficial para o

composto benzeno, nas sondagens S-2A (2,60 m) e S-10B (6,00 m), ter alcançado o lençol freático. As plumas de fase retida e fase dissolvida foram identificadas em áreas sobrepostas, isto evidencia o transporte dos contaminantes, onde o fluxo do lençol freático e a pluma de fase dissolvida foi delimitada na área do posto de combustível e esquina da rua Antônio Máximo Oliveira com Avenida do Comércio, e não abarca nenhum comércio e/ou residência das imediações. sazonalidade do nível do lençol freático, estão transportando a fase retida verticalmente e horizontalmente. Ainda de acordo com o RIPA, temos que com a delimitação da pluma de fase dissolvida, foi elaborada Análise de Risco à Saúde Humana que indicou a existência de riscos em cenários que envolvem a ingestão de água subterrânea. No entanto, esses riscos foram considerados hipotéticos, pois a exposição dos receptores não é concluída, não há poços de captação na área investigada e entorno utilizados para a finalidade de abastecimento humano.

u. A respeito da Avaliação de risco foi concluído que "No caso do receptor residencial, as vias de exposição associadas ao cenário de Ingestão de Água Subterrânea não são consideradas reais no cenário atual, em virtude da inexistência de poços de captação nas áreas residenciais do entorno imediato do empreendimento. Destaca-se que não foram identificados potenciais riscos carcinogênicos e não carcinogênicos para os receptores comerciais e trabalhadores em obras civis e de escavação, para todas as vias de exposição consideradas. "O estudo concluiu com as seguintes recomendações "Restrição ao uso da água subterrânea para ingestão e contato dermal. Na ocorrência de uso da água subterrânea, o empreendimento deve, trimestralmente, realizar uma amostragem para análise laboratorial de acordo com a Portaria GM/MS N° 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e o acompanhamento periódico através de análises químicas das amostras de água; - Elaboração de Plano de Intervenção para Tratamento de Passivos Ambientais. "

Considerações acerca do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Detalhada:

Após análise do relatório supracitado, verificamos que o estudo, em sua grande parte, foi realizado em consonância com as normas técnicas vigentes, atendendo aos aspectos técnicos de amostragem de solo e água subterrânea, possibilitando o conhecimento do meio físico, delimitação e o transporte dos contaminantes no meio.

Contudo, foram observadas algumas fragilidades que deverão ser complementadas, quais sejam:

I. O estudo realizou o levantamento de poços de captação de água subterrânea apenas por meio da consulta ao site do CPRM, entretanto, é importante que sejam realizadas entrevistas com os moradores e outras empresas que estão dentro do raio de influência do empreendimento, a fim de garantir que não há o uso de fontes alternativas de água, que poderia alterar a conclusão da análise de risco realizada.

II. Esclarecer o critério escolhido do posicionamento da seção filtrante nos poços de monitoramento, tendo em vista que a zona-alvo definida no estudo, aparentemente, não é a que possui a maior condutividade hidráulica e que favorece o transporte dos contaminantes.

III. Esclarecer se foi realizada a amostragem de solo na zona saturada, pois não ficou claro no estudo apresentado.

4) DOS LAUDOS

4.1) LAUDO TÉCNICO - ATUALIZADO DE ESTANQUEIDADE

Laudo das condições de estanqueidade do SASC elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Kaio Henrique Araújo de Albuquerque Melo, ART 1020220140189. Data da Execução do Ensaio: 26/05/2022. Foi testado um SASC composto por:

- 01 Tanque tricompartimentado de parede simples, 10/10/10m³, fabricante: MIG Metalúrgica; Número de série: 4323, data de fabricação: 2002.
- 01 tanque pleno de parede simples com sump, 30m³. Data de fabricação, fabricante e número de série não foram identificados.
- 04 unidades de abastecimento de bico duplo;
- 02 filtros de diesel.

4.2) LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS AMBIENTAIS

Apresentado o Plano de Gerenciamento de Riscos elaborado pelo Engenheiro Ambiental, Marcos Vinícius Rodrigues Alves de Oliveira, ART 1020220201634.

4.3) LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE DAS FUNDAÇÕES E DEFORMAÇÃO DO SOLO

Apresentado Laudo elaborado pela Geóloga, Miriam Couto Simões, ART 1020230060654.

4.4) LAUDO TÉCNICO - INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Vide item 3.11 do presente parecer.

4.5) LAUDO TÉCNICO SOBRE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PREVENÇÃO A RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEAS E SOLOS

Apresentado Laudo elaborado pelo Engenheiro Ambiental, Carlos Prado Netto, ART 1020230076385.

Na fl. 13 consta a seguinte informação “O empreendimento passará por reformas objetivando a remoção dos 2 (dois) tanques subterrâneos existentes na área (TQ01 e TQ02), assim como os componentes pertencentes ao atual SASC. Serão instalados 2 (dois) novos tanques subterrâneos bicompartimentados TQ01 e TQ02, totalizando 100 m³ de capacidade de armazenamento de combustíveis, sendo que estes serão dispostos dentro da cobertura. Cabe destacar que a capacidade dos tanques pode ser alterada devido sua disponibilidade no mercado, além disso a capacidade também pode ser alterada em virtude das condições financeiras do empreendedor no período de obras. Todos os tanques a serem instalados são de parede dupla, fabricados conforme a ABNT NBR 16.161 e dotados de câmara de acesso a boca de visita (Sump), câmara de contenção de descarga (Spill Container) e câmara de contenção para instalação do sensor intersticial. Posteriormente a troca de tanques, será executada a reforma de toda a pavimentação da área de tancagem, visando retirar os bloquetes de pedras e impermeabilizar todo o piso através de concreto liso, além disso, serão realizadas melhorias que venham a ser necessárias.”

4.6) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO PELO PROJETO EXECUTIVO DO EMPREENDIMENTO

Apresentado Memorial de cálculo do sistema elaborado pelo Engenheiro Civil, Gustavo Sousa Prado, ART 10202300087490.

Apresentado o Projeto Construtivo dos poços de monitoramento, elaborado pela Geóloga Miriam Couto Simões, ART 1020230060654.

Foram apresentadas as Plantas Baixas e projetos hidrossanitários elaborados pelo Engenheiro Civil, Gustavo Sousa Prado, ART 10202300087490.

4.7) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentado MCE elaborado pelo Engenheiro Ambiental, Carlos Prado Netto, ART 1020230076385.

4.8) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DO TERRENO

Apresentado.

4.9) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DO TERRENO

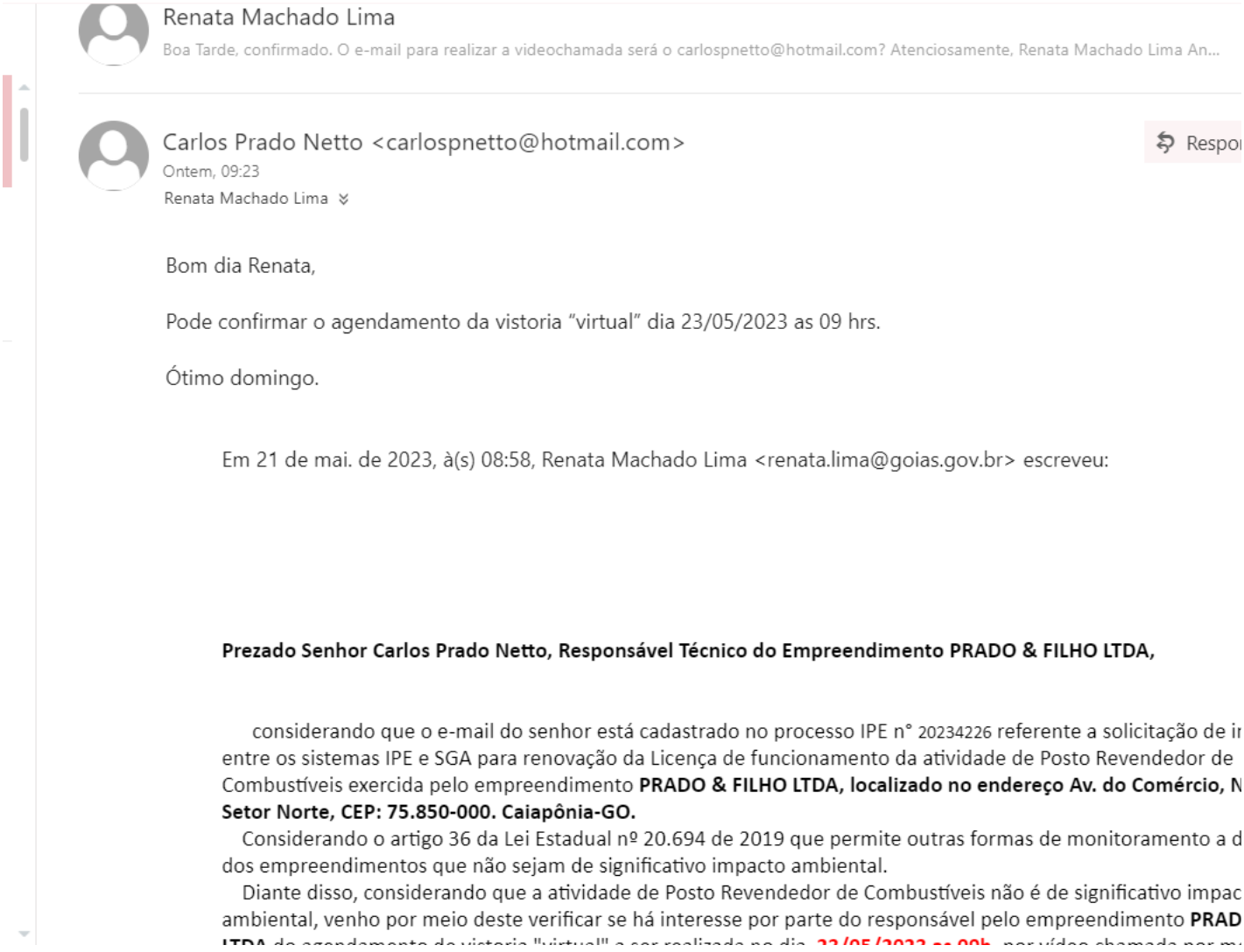
Apresentado.

5) CONCLUSÃO

Diante do exposto, foi lavrado o Auto de Infração n° 2309 Série Especial nos seguintes termos *"Pelo não atendimento, no tempo e periodicidade determinada, das exigências técnicas complementares n° 06, 09 e 23 da Licença de Funcionamento n° 136/2017, emitida em 07/02/2017 e válida até 07/02/2021."*

Por fim, recomenda-se que para continuidade do licenciamento ambiental seja realizada vistoria na área para verificar as condições de funcionamento da atividade.

Foi encaminhado e-mail para o Responsável Técnico do empreendimento, Carlos Prado Netto e agendada a vistoria para dia 23 de maio de 2023 as 09h, conforme imagem a seguir:



Renata Machado Lima

Boa Tarde, confirmado. O e-mail para realizar a videochamada será o carlospnetto@hotmail.com? Atenciosamente, Renata Machado Lima An...

Carlos Prado Netto <carlospnetto@hotmail.com>

Ontem, 09:23

Renata Machado Lima

Bom dia Renata,

Pode confirmar o agendamento da vistoria "virtual" dia 23/05/2023 as 09 hrs.

Ótimo domingo.

Em 21 de mai. de 2023, à(s) 08:58, Renata Machado Lima <renata.lima@goias.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Carlos Prado Netto, Responsável Técnico do Empreendimento PRADO & FILHO LTDA,

considerando que o e-mail do senhor está cadastrado no processo IPE n° 20234226 referente a solicitação de ir entre os sistemas IPE e SGA para renovação da Licença de funcionamento da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis exercida pelo empreendimento **PRADO & FILHO LTDA, localizado no endereço Av. do Comércio, N Setor Norte, CEP: 75.850-000. Caiapônia-GO.**

Considerando o artigo 36 da Lei Estadual nº 20.694 de 2019 que permite outras formas de monitoramento a d dos empreendimentos que não sejam de significativo impacto ambiental.

Diante disso, considerando que a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis não é de significativo impac ambiental, venho por meio deste verificar se há interesse por parte do responsável pelo empreendimento **PRAD**

Imagem 03 – E-mail encaminhado ao responsável técnico para agendamento da vistoria.

GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACHADO LIMA**, **Analista**, em 22/05/2023, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **47932763** e o código CRC **6B64DB42**.